REGULAMENTO TÉCNICO DE DUTOS TERRESTRES PARA PETRÓLEO, DERIVADOS E GÁS NATURAL (RTDT)

1. Tema

Sustentabilidade

2. Subtema

Saúde e Segurança do Trabalho

3. Categoria de serviço

Acesso a Serviços de Terceiros

4. Tipo de serviço / instrumento

Consultoria Tecnológica / Acesso a Serviço Tecnológico

5. Modalidade

Presencial e/ou à distância

6. Público alvo

MEI, ME e EPP

7. Setor indicado

Indústria

8. Macrossegmento

Petróleo e Gás Natural

9. Descrição

Este serviço visa orientar a empresa para os procedimentos necessários para se adequar ao Regulamento Técnico de Dutos Terrestres (RTDT) que estabelece os requisitos essenciais e os mínimos padrões de segurança operacional para os dutos terrestres (oleodutos e gasodutos), incluindo os submersos, visando à proteção do público em geral, da força de trabalho da companhia operadora e das instalações e do meio ambiente.

ETAPA 01 – DIAGNÓSTICO E PLANEJAMENTO

- Reunião com a empresa demandante, para definição de:
  - Entendimento da Regulação RTDT;
  - Escopo do trabalho, definindo necessidades, requisitos e restrições;
  - Validação do planejamento de execução dos serviços;
  - Cronograma resumido com agendas de atividades e indicação dos responsáveis pelo acompanhamento do planejado por parte do cliente e da prestadora de serviço tecnológico.
- Sensibilização com a Alta Administração e Governança Operacional sobre a Regulação RTDT da ANP para definição das estratégias de implantação, acompanhamento e melhoria contínua bem como estabelecimento do cronograma de execução das demais etapas.

ENTREGA ETAPA 01: Relatório contendo o planejamento, os responsáveis, o escopo e abrangência do serviço, plano de ação com cronograma das atividades assinado pela Empresa Demandante e pelo prestador do serviço tecnológico.

ETAPA 02 – AVALIAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E ALINHAMENTO COM AS PRÁTICAS DE GESTÃO DA REGULAÇÃO RTDT

2.1. Classificação das diretrizes, normas e procedimentos implantados em grupos de acordo com a sua importância para o negócio do Cliente – Crítico, Orientação para execução, Indicadores, Complementares.
2.2. Definição dos representantes do Cliente para cada grupo de importância.
2.3. Elaboração do cronograma de atividades para classificar; Analisar as diretrizes, normas e procedimentos e, se for o caso propor sugestões para alinhamento com a Regulação RTDT da ANP; aprovação pelo cliente das sugestões; Revisar as diretrizes, normas e procedimentos do cliente para inclusão das sugestões aprovadas; elaborar ementa para capacitação dos envolvidos nas diretrizes, normas e procedimentos revisados; Capacitar instrutores para aplicar as capacitação, conforme ementas.

ENTREGA ETAPA 02 - Relatório com o resumo das atividades definidas nessa etapa.

ETAPA 03 – AUDITORIA DAS DIRETRIZES, NORMAS E PROCEDIMENTOS DOS REQUISITOS DE GESTÃO DO RTDT

3.1. Definição do escopo e abrangência da auditoria
3.2. Identificação dos participantes na equipe de auditoria
3.3. Definição do planejamento para execução da auditoria
3.4. Execução da auditoria
3.5. Apresentação do Relatório da Auditoria
3.6. Elaboração, junto à empresa demandante, do Relatório da Auditoria e o Plano de Ação para eliminar os desvios contendo a identificação das principais dificuldades para realização do serviço ou para melhoria contínua do processo.

ENTREGA ETAPA 03 - Relatório com o resumo das atividades definidas nessa etapa

10. Benefícios e resultados esperados

- Evitar as “perdas” de processo que podem comprometer a rentabilidade e sobrevivência da empresa demandante;
- Segurança do trabalhador e preservação do Meio Ambiente fazendo com que a força de trabalho esteja mais envolvida e confortável em executar suas tarefas.

11. Estrutura e materiais necessários

-

12. Responsabilidade da empresa demandante

1. Aprovar a proposta alinhada com as diretrizes do Sebrae sobre valores e condições de pagamento;
2. Conhecer e validar a proposta de trabalho, o escopo das etapas e as entregas do prestador de serviço;
3. Disponibilizar agenda prévia para visitas, reuniões e atividades propostas pelo prestador de serviço;
4. Designar um colaborador para o diligênciamento das ações de atendimento à Regulamento RTDT;
5. Promover a participação da força de trabalho na validação dos ajustes necessários para alinhamento das diretrizes, normas e procedimentos com a Regulação RTDT;
6. Fornecer informações técnicas sobre os processos, atividades ou serviços, ao prestador de serviço para o desenvolvimento do trabalho bem como acesso ao banco de dados das diretrizes, normas e procedimentos operacionais;
7. Acompanhar o prestador de serviço em visita(s) técnica(s) as atividades de campo, se previsto no escopo do trabalho;
8. Avaliar o serviço prestado.

13. Responsabilidade da prestadora de serviço

1. Realizar reunião para aprovação das estratégias e metodologias a serem aplicadas;
2. Analisar a demanda e as informações fornecidas pela empresa, de forma a estarem alinhadas com o escopo do serviço;
3. Elaborar proposta, escopo de trabalho, cronograma das etapas do projeto, agenda de reuniões e atividades, aprovados pela Empresa Demandante;
4. Fornecer as entregas previstas, validadas pela empresa demandante, ao Sebrae;
5. Cumprir com as obrigações previstas no Regulamento do SEBRAETEC e Edital Estadual.

14. Perfil desejado da prestadora de serviço

Corpo Técnico formado por Profissionais com experiência de trabalho mínima de dois anos em:

- Operações de exploração e produção de Petróleo;
- Implantação e acompanhamento da Regulação SGSO da ANP;
- Formação em Eng. em Segurança do Trabalho;
- Conhecimento da Regulação e RTDT da ANP.

15. Pré-diagnóstico

-

16. Observações

-

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES			
Versão	Data	Link	Responsável
1	17/12/2019	https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2019/12/Regulamento-Técnico-de-Dutos-Terrestres-para-Petróleo-Derivados-e-Gás-Natural-RTDT-SST35021-1.pdf	Danisson Luiz dos Santos Reis Michelli Trigueiro Lopes Barbalho